

## BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL (1919-1923)

Sediado na cidade do Porto, o Banco de Crédito Comercial foi inicialmente registado em 19 de maio de 1919, em escritura lavrada pelo notário António Mourão, com a denominação de Companhia de Crédito Comercial (*Diário do Governo*, 3.ª série, n.º 133, de 14 de junho de 1919), sendo mais tarde, em 14 de agosto do mesmo ano, efetuada a mudança de nomenclatura para Banco de Crédito Comercial, através de escritura assente nas notas de António José de Oliveira Mourão (*Diário do Governo*, 3.ª série, n.º 194, de 26 de agosto de 1919). Sob o estatuto de sociedade anónima de responsabilidade limitada, o organismo bancário apresenta como objeto social «[...] a realização de todas e quaisquer operações que tendam a prestar auxílio ao comércio e à indústria, bem como a realizar lucros sobre o numerário, fundos públicos ou títulos negociáveis, abrir créditos, fazer empréstimos, descontos de letras, cobranças e operações de câmbio; poderá também a Companhia efectuar operações de compra e venda de mercadorias e realizar enfim toda a espécie de transacções comerciais.» (*Diário do Governo*, 3.ª série, n.º 133, de 14 de junho de 1919, capítulo I, artigo 4.º) Fixado nos 500 000\$00, o capital social dividiu-se em 20 000 ações de 25\$00 cada uma (capítulo II, artigo 6.º), estipulando-se ainda a possibilidade de, no futuro, mediante deliberação da assembleia geral, o capital possa ser elevado uma ou mais vezes, com a preferência na aquisição das novas ações a recair nos denominados «accionistas primitivos», mediante a proporção das ações que possuem (capítulo II, artigo 9.º). A administração da casa de crédito ficou organizada em quatro diretores, eleitos, através de voto secreto, a partir de um grupo restrito de acionistas com o mínimo de

50 ações (capítulo III, artigo 11.º), num mandato com duração de três anos (capítulo III, artigo 12.º). A distribuição anual dos dividendos efetuar-se-á no mês de fevereiro, mediante proposta da direção e parecer do conselho fiscal, embora seja acautelada a possibilidade de uma distribuição semestral por conta do dividendo anual, caso os lucros assim o possibilitem (capítulo VI, artigo 36.º). A repartição dos lucros será inicialmente condicionada numa percentagem não inferior a 5%, com vista à constituição de um «Fundo de Reserva», cessando a referida obrigação quando obtiver 100 000\$000, o equivalente à quinta parte do capital social (capítulo VI, artigo 37.º). Ao estatuto de acionistas fundadores advém o privilégio de auferir 5% dos lucros líquidos durante a primeira década da instituição, numa prerrogativa assente nas disposições transitórias e de acordo com o artigo 164.º do Código Comercial então vigente (capítulo VII, artigo 40.º). Os quatro acionistas nomeados para administrar o primeiro triénio da instituição foram João de Sousa Vieira, José Ribeiro Pereira Júnior, Manuel Augusto Pereira Botelho e Abílio de Passos Ângelo, sendo substitutos Teotónio Ribeiro da Costa, Agostinho Luís Marques, Belarmino Pinto de Sousa Lelo e Joaquim Bento da Fonseca (capítulo VII, artigo 41.º). O panorama bancário português do pós-guerra viveu tempos turbulentos, desde logo pela imergência de novas instituições, na qual se inclui a fundação do próprio Banco de Crédito Comercial, embora o entusiasmo inicial tenha sido de pouca duração, visto que, de catorze organismos criados na primeira metade da década de 20, somente seis conseguiram sair ilesos das intempéries vividas no mercado bancário, atingido pelo «carácter especulativo

## BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL E INDUSTRIAL (1965-1975)

desta vaga de turbulência na população dos bancos» (Valério, 2004: 222-223). A ausência de elementos estatísticos — até mesmo nos registos oficiais assentes no *Anuário Estatístico de Portugal* — que permitam aferir da sua saúde financeira dificultam uma leitura mais abrangente do organismo bancário que, no início de 1921, se encontra em dificuldades, como demonstra a convocatória de uma assembleia geral extraordinária, marcada para 16 de março de 1921, com a seguinte ordem de trabalhos: «Tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da direcção, relativa à modificação do título do Banco, ou sua dissolução e liquidação, nomeação de liquidatários e outorga dos respectivos poderes. A assembleia poderá também tomar quaisquer deliberações que se julguem convenientes aos interesses do Banco e seus accionistas.» (*Diário do Governo*, 3.ª série, n.º 51, de 4 de março de 1921, p. 705.) Ao contrário do que já foi escrito (Valério, 2004: 222),

o Banco de Crédito Comercial não se extinguiu em 1921, sobrevivendo com a referida nomenclatura até à elaboração de uma nova escritura efetuada em 6 de março de 1923, realizada na cidade do Porto pelo notário Artur da Silva Lino, na qual adotou uma nova designação, a de Banco Peninsular\* (*Diário do Governo*, 3.ª série, n.º 78, de 5 de abril de 1923).

### FONTES E BIBLIOGRAFIA

*Anuário Estatístico de Portugal. Ano de 1919*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1924; VALÉRIO, Nuno (coord.), *História do Sistema Bancário Português*, vol. I: *Da Formação do Primeiro Banco Português à Assunção pelo Banco de Portugal das Funções de Banco Central. 1822-1931*, Lisboa, Banco de Portugal/Eurosistema, 2006. Legislação: *Diário do Governo*, 3.ª série, n.º 133, de 14 de junho de 1919; 3.ª série, n.º 194, de 26 de agosto de 1919; 3.ª série, n.º 51, de 4 de março de 1921; 1.ª série, n.º 38, de 21 de fevereiro de 1923; 3.ª série, n.º 68, de 23 de março de 1923; 3.ª série, n.º 78, de 5 de abril de 1923; 3.ª série, n.º 140, de 19 de junho de 1924.

DMF

## BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL E INDUSTRIAL (1965-1975)

O Banco de Crédito Comercial e Industrial, Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada, foi constituído em agosto de 1965, tendo aberto as suas portas em 30 de outubro e 6 de novembro de 1965, respetivamente, em Luanda e Lourenço Marques (Biblioteca do Banco de Portugal, *Banco de Crédito Comercial e Industrial. Exposição do Presidente do Conselho de Administração à Assembleia Geral Ordinária de 20 de Março de 1967*: 7 e 16). Nos termos dos respetivos estatutos (artigo 1.º), «a sociedade terá a sua sede em Luanda e uma dependência em Lourenço Marques. Haverá uma delegação administrativa em Lisboa» («Estatutos do Ban-

co de Crédito Comercial e Industrial», in Sousa, 1984: 249). A delegação administrativa, em Lisboa, localizava-se na Praça do Município, 19, 1.º, onde se realizavam as assembleias gerais. A inauguração da sede, em Luanda, mereceu o devido destaque e contou com a presença não só do governador-geral de Angola, Silvério Marques, como de diversas outras entidades. O assunto foi assim relatado, em órgão oficial: «Após a bênção das instalações, o governador-geral inaugurou, com a visita em que participaram mais de 300 individualidades, a sede social do Banco. Falou então o Dr. Miguel [Gentil] Quina, aludindo à presente conjuntura de